



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapua-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

AVISO DE LICITAÇÃO - RESUMO DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/2002, Decretos Municipais nº 03, de 23/04/2010 e nº 206 de 10 de maio de 2018, todos com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUÁ-MG VISANDO O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DO PESSOAL QUE REALIZA AS ATIVIDADES EM CADA UNIDADE, COM CAPACITAÇÃO ONLINE**, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I deste edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designada e Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 012/2022.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, à forma de procedimento e demais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia **16 de setembro de 2022** até às **08h55min, impreterivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **16 de setembro de 2022** às **09h00min, impreterivelmente**.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG, Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse dos licitantes referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, pelo telefone (34)3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG ou pelo site <http://arapua.mg.gov.br/>.

Arapuá-MG, 02 de setembro de 2022.

Amanda Silva Fernandes

Membro da Comissão

João Batista Terto da Cunha

Prefeito de Arapua-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar melhor proposta objetivando aquisição dos itens enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **16 de setembro de 2022 às 09h00min**, impreterivelmente, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº 03, de 23/04/2010 e nº 206 de 10 de maio de 2018 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUÁ-MG VISANDO O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DO PESSOAL QUE REALIZA AS ATIVIDADES EM CADA UNIDADE, COM CAPACITAÇÃO ONLINE**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste edital.

1.2 - Constituem anexos do presente edital dele fazendo parte integrante:

I – Termo de referência;

II - Minuta de Credenciamento;

III - Minuta de Habilitação Prévia;

IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;

V – Minuta de Proposta de preços;

VI – Declaração de Impeditivos de Participação;

VII – Declaração de enquadramento à Lei 123;

VIII – Minuta da ata de registro de preços;

IX - Comprovante de retirada de edital.

1.3 – A prestação do serviço deverá ser efetuada de forma **PARCELADA** em data determinada pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Autorização de Compras. Não será tolerado atraso no prazo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Será vedada a participação de empresa:

I. Consorciada;

II. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- III. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV. Empresa suspensa pela Prefeitura Municipal de Arapua-MG;
- V. Seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Arapua, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Para participação no certame o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, com os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapua/MG

PROponente:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapua/MG

PROponente:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

O credenciamento (Anexo II), a minuta de habilitação prévia (Anexo III), e o comprovante de retirada de edital (Anexo IX) dos licitantes interessados, deverão ser apresentados separadamente e fora dos envelopes 1 e 2 acima descritos.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a habilitação e a proposta será realizado no dia **16 de setembro de 2022 até as 08h55min, impreterivelmente. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.**

4.2. Somente serão admitidas a participar do certame as empresas que houverem credenciado os envelopes dentro do prazo estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.3. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

4.4. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP (se for o caso) deverão ser apresentados em envelope a parte, devidamente identificados, ou avulsos. E os envelopes “documentação e proposta”, poderão ser entregues no Setor de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até as 08h55min do dia 16 de setembro de 2022.

4.5. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura de Arapua/MG.

Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis; e
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet no caso de ME e EPP.
- d) Comprovante CNPJ, emitido em:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

4.6. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet (somente para as ME's e EPP's).
- d) Comprovante CNPJ, emitido em:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

4.7. Os documentos relativos ao Credenciamento (Anexo II, Anexo III, Anexo IX) deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

4.8. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

4.9. As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a comprovação de Optante pelo Simples (emitida via internet), como forma de cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.

4.10. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

4.11 – Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Depois de encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO, NÃO SENDO ASSIM OFERECIDO PRAZO DE CARÊNCIA.**

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá conter:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;
- b) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, dados bancários para pagamento e dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- c) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17-07/2002;
- d) marca dos produtos;
- e) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- f) Valores expressos em reais sendo apresentado unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados.

6.4.1. Nos preços registrados deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.4.2. Os preços registrados serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.5 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

6.6 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO**, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.7 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

6.8 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

6.9 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

6.10 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

6.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

6.12 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.

7.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a entrega dos produtos, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

I – Caso haja um único proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, a Pregoeiro poderá tentar negociação, por telefone.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos;
- c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) As que não atenderem aos requisitos do item 7;
- e) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

7.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.

7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.5 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;
- IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- III – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- IV – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- V – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI – Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho; conforme no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.
- VII - Certidão Negativa de falência e concordata;

- a) - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- b) - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- c) - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

8.3 – DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93 (Anexo IV);
- b) Declaração de Impeditivos de Participação (Anexo VI).

8.4 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P:

- a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E, E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 8.4, desclassificará a Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

- b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse destas, serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

B.1) O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

8.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 8.4 deste edital.

b) Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

c) A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- II. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes a apresentação de nova Proposta.
- III. Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfazer as exigências da Cláusula 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

f) O disposto nos itens "a" e "e" desta Cláusula não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

11.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A fiscalização será exercida pela Gerência de Almoxarifado Central.**

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

13 – DO FORNECIMENTO:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, à licitante vencedora iniciará o fornecimento dos produtos, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem fornecidos fora dos padrões mínimos de qualidade sanitária.

13.1.1 - O fornecimento deverá ser efetuado junto às Secretarias Municipais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compras, **independente da quantidade solicitada pelo requisitante.**

13.1.2 - Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.2 – A Vencedora somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compras devidamente autenticada por responsável da Administração.

I. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica requisição de compras.

II.

13.3 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da autorização de compras implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. Comportamento inidôneo;
- f. Cometimento de fraude fiscal;
- g. Fraudar a execução do contrato;
- h. Falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá para o exercício de 2022 e exercícios posteriores, relativas à esta despesa:

Fundo Municipal de Educação

02.04.02 12.122.0024 2.0060 3.3.90.40

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura de Arapua, Setor de Licitações, até 02 (dois) dias antecedentes a abertura das propostas.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura de Arapua, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Arapua, ou publicação em órgão da imprensa oficial.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala de Licitação da Prefeitura de Arapua-MG localizada na Praça São João Batista, nº 111, Centro na cidade de Arapua/MG das 12h00min às 18h00min até 01 (um) dia antecedente a data designada para abertura do credenciamento ou pelo site do Município – www.arapua.mg.gov.br.

17.10 - A autoridade competente da Prefeitura de Arapua poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Arapuá-MG, 30 de agosto de 2022.

Gabriela Silva Oliveira
Membro da Comissão

João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal de Arapua MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para a secretaria municipal de educação de arapua-mg visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – REQUISITANTES:

Fundo Municipal de Educação – 02.04.02

2 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Requisitante solicita a abertura de processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de software para a secretaria municipal de educação de arapua-mg visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online. A torna-se necessária e indispensável para aplicação de um conjunto de sistemas que atendera a Secretaria Municipal de Educação, como também, aos usuários dos ensinos fundamentais, infantil, AEE e EJA, possibilitando uma melhor gestão integrada de todas as ações e informações dos trabalhos e resultados gerados pela rede de ensino Municipal, contribuindo ainda mais para a qualidade dos serviços oferecidos a população do Município de Arapua-MG.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇOS COTADOS:

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Arapua realizou pesquisa de preços no mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e totais, os quais se encontram no **ANEXO I**.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações mínimas descritas na listagem que segue (ANEXO I).

UN	QUANTIDA DE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	01	Contratação de empresa para disponibilidade de software para Secretaria Municipal de Educação de Arapua/MG, como uma alternativa de controle e diagnóstico, visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação on-line (ead), compartilhamento de arquivos de temas diversos, assistência técnica para implantação, capacitação dos usuários, assistência técnica para uso com profissionais especializados sobre temas educacionais. Para utilização e manutenção dos recursos do software, serão realizados os seguintes serviços: 1-treinamento e distribuição dos usuários das escolas e da	2.569,44	30.833,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		secretaria; 2-servico de suporte técnico aos usuários; 3-manutenção do software; 4-atualização periódica do software; 5-gestao de tarefas para cada usuário; 6-envio de comunicação diária das atividades e treinamento pedagógicos através de links; 7-pastas de programas e arquivos de atividades sobre temas da educação; 8-protocolos de solicitações e pedidos individualizados para os usuários; 9-emissao de relatórios dos documentos em pdf, Word e Excel; 10-arquivamento de documentos em mídia pesquisável, no formato pdf.		
--	--	--	--	--

4 – FORNECIMENTO:

Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, conforme valores apurados no pregão, somente com a apresentação da autorização de compras emitida por responsável da administração. A prestação do serviço deverá ser efetuada de forma PARCELADA em data determinada pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Autorização de Compras. Não será tolerado atraso no prazo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5 - ORIGEM DE RECURSOS:

Os recursos a serem utilizados são recursos próprios do município e em casos específicos, serão usados recursos de Programas governamentais para atender a demanda dos próprios programas seguindo inclusive, as regras dos mesmos. Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente para estas despesas:

Fundo Municipal de Educação

02.04.02 12.122.0024 2.0060 3.3.90.40

6 – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

CONTATO

RESPONSÁVEIS: Elvis/Sabrine/Amanda

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapua-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa credencia o Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado na para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), _____ de setembro de 2022.

Nome Empresa

CNPJ

Nome do representante

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapua-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

ANEXO III – HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), _____ de setembro de 2022.

Nome Empresa

CNPJ

Nome do representante

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapua-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), _____ de setembro de 2022.

Nome Empresa
CNPJ
Nome do representante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapua-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

À Prefeitura de Arapua
Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG
Equipe de Pregão

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:	
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE:			
CEP:			

Prazo de fornecimento: 12 meses, à partir da assinatura da ata.

Valor proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Data e hora de abertura: 16 de setembro de 2022 às 09h00min.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome do Município), _____ de setembro de 2022.

Nome Empresa

CNPJ

Nome do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapuaá-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome do Município), _____ de setembro de 2022.

Nome Empresa

CNPJ

Nome do representante

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuaá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapua-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº SSP/....., residente e domiciliado(a) a, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Nome do Município), _____ de setembro de 2022.

Nome Empresa

CNPJ

Nome do representante

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapua-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Minuta do contrato para contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem o Município de Arapua e a empresa/licitante.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, inscrito no CNPJ n.º 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, n.º 111, Centro, Arapua/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, n.º 228, Centro, em Arapua-MG, CEP 38860-000, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 14.167/02, Decretos Municipais n.º 003/2010 e n.º 206/2018, Lei Complementar n.º 123/06 e todas as suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela Empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na cidade de, à Rua, n.º, Bairro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, classificado em _____ lugar, no Processo Licitatório n.º 043/2022, na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2022, do tipo menor preço por item.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapua-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

2.1- O prazo para o fornecimento dos produtos inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

2.2 - Este contrato não obriga a Prefeitura de Arapua a adquirir a quantidade total homologada, pois a quantidade global foi estimada em consumo do exercício anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

3.1– O preço global avençado para a prestação do serviço previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxx), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2– Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3- O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapua, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4- Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 – A prestação do serviço deverá ser efetuada junto às Secretarias Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compras, independente da quantidade solicitada pelo requisitante.

4.2 - Não será tolerado atraso, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- I. A Contratada somente prestará o serviço com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração.
- II. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras.

4.3 – A não prestação do serviço dentro do prazo após a apresentação da requisição implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos;

5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas pelo edital e pela Vigilância Sanitária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- Supervisionar a correta prestação do serviço com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2022 e exercício posterior.

Fundo Municipal de Educação

02.04.02 12.122.0024 2.0060 3.3.90.40

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1– A não prestação dos serviços requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá, de de

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

João Batista Terto da Cunha

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapuá-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, a realizar dia **16 de setembro de 2022**, com abertura dos envelopes das propostas às **09h00min**, de acordo com o objeto acima citado. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TEL: FAX:
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.